



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.244 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

**NÃO CONHECE O RECURSO INTERPOSTO AO AI Nº
SUPMEPEA/00147219.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 29/01/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.08769/2016, referente ao recurso interposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, com relação ao Conjunto Habitacional Campo Alegre, ao Auto de Infração nº SUPMEPEA/00147219, de 06/10/2016,
- o despacho da GEFIN/SECOB/INEA, datado de 21/12/2018,
- o Parecer nº 03/2019-ACSC – ASJUR/SEAS, de 15/01/2019, que opinou pelo não conhecimento do pedido de revisão interposto,

DELIBERA:

Art. 1º – Não conhecer o recurso interposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ao Auto de Infração nº SUPMEPEA/00147219, de 06/10/2016.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2019

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 31/01/2019, fls. 13.